

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 0525/74		
INTERESSADO: Nicola Serra Boldrini		
ASSUNTO: Contratação do interessado para as funções de Instrutor da disciplina "Análise de Problemas e Técnicas de Decisão", junto ao Departamento de Administração e Contabilidade do Curso de Administração do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.		
RELATOR: Conselheiro José Antônio Trevisan		
PARECER Nº 730/76	CÂMARA/COMISSÃO	APROVADO EM: 15.09.76
COMUNICADO AO PLENO EM		

I. RELATÓRIO1. HISTÓRICO:

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul vem, desde o início de 1974, propondo a este Conselho a aprovação do nome do Senhor Nicola Serra Boldrini para, na categoria docente de instrutor, ministrar aulas da disciplina "Análise de Problemas e Técnicas de Decisão", junto ao Departamento de Administração e Contabilidade do Curso de Administração, na habilitação em Comércio Exterior. A proposta teve, em duas oportunidades, voto contrário do eminente Conselheiro Alpíolo Lopes Casali. Não obstante, volta o diretor a indicar o mesmo professor para a mesma disciplina para o mesmo curso de Administração, excluindo apenas a referência, à habilitação em Comércio Exterior.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado concluiu o curso de Administração, em 1971, na escola que ora o propõe. Entre outros cursos especiais, concluiu em 1963 o de "Controle Estatístico de Qualidade", realizado no IDORT; em 1969, o de "Análise de Problemas e Técnicas de Decisão", com 40 horas de duração; e em 1970 o de "Análise de Valor", este, como o anterior, promovido pela General Motors do Brasil S/A. Desde 1960 é funcionário da General Motors, onde exerce as funções de Gerente de Controle de Qualidade. A Deliberação 8/76 deste Conselho é clara ao estabelecer em seu artigo 4º os requisitos da capacitação profissional para a função pretendida. Assim, embora possua títulos suficientes para lecionar outras disciplinas de seu histórico escolar não consta esta que agora pretende ensinar (cf. informação da Assessoria Técnica, às fls. 66), o que o impede de fazê-lo, seja qual for a habilitação, seja qual for o curso. Nestes termos é minha

II. CONCLUSÃO

Desfavorável à contratação do Senhor Nicola Serra Boldrini para ministrar aulas de "Análise de Problemas e Técnicas de Decisão" em quaisquer habilitações do Curso de Administração - do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 31 de agosto de 1976.

Conselheiro José Antônio Trevisan - Relator

III. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 08/09/1976.

a) Conselheiro: Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15/09/76

à) Cons. Luiz Ferreira Martins
 Presidente